

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE
OFFICE FUND**

- CNPJ nº 08.924.783/0001-01 -

**REF.: TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMULADA EM 06 DE OUTUBRO
DE 2016**

No dia 14 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“Administradora”), administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual Corporate Office Fund, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.924.783/0001-01 (“Fundo”), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, compareceram os Srs. Reinaldo Garcia Adão e Mayla Melo, bem como os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 06 de outubro de 2016, que tinha por objeto:

- (i) Aprovar locação do Bloco A do Edifício Burity, imóvel na Av. Indianópolis nº 3096, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Burity”) para Banco PAN S.A. (“PAN”), nos termos da proposta enviada pelo PAN ao Fundo em 20/09/2016. A proposta de locação enviada pelo PAN contempla a locação de 3.713,28m² de área locável do Burity, bem como o valor de aluguel equivalente a R\$ 52.50/m², valor este dentro do valor do último laudo de avaliação do referido imóvel, datado de 31/05/2016 e equivalente aos valores de locação praticados no ano passado no momento da renovação do contrato no Bloco B do mesmo Edifício. O prazo de locação proposto é de 10 anos, a partir da assinatura do contrato. O valor do aluguel será ajustado anualmente conforme variação do IGP-M. O imóvel será entregue conforme suas condições atuais e para tanto foi solicitado uma carência de 6 (seis) meses para adaptações e mudança. Aprovada essa locação o imóvel ficará 93% locado.

Em caso de aprovação do item (i) acima, autorizar à Administradora a celebrar o respectivo contrato de locação entre o Fundo e o PAN, nos termos acima descritos, e bem como eventuais documentos correlatos.

- (ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008.

Após a análise das respostas válidas encaminhadas pelos cotistas do Fundo, postadas ou enviadas eletronicamente até 07 de novembro de 2016, foi apurado que 1171 cotistas que representam 30,36% (trinta vírgula trinta e seis por cento) do total de cotas emitidas responderam à Carta Consulta, sendo que desse total, por maioria de 98.89% (noventa e oito vírgula oiten-

BTG Pactual

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, São Paulo – SP - Brasil
www.btgpactual.com

ta e nove por cento) dos votos, os cotistas aprovaram o item (i) e por maioria de 90.31% (noventa vírgula trinta e um por cento) dos votos, os cotistas aprovaram o item (ii).

A Administradora informa que todos os votos, válidos ou não, recebidos durante o período de consulta encontram-se arquivados na sede da Administradora.

As deliberações mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de Assembleia Geral de Cotistas, conforme autoriza o Artigo 71, Parágrafo Primeiro, da Instrução CVM nº 555 e o Artigo 26 do Regulamento do Fundo. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, todos os presentes assinam este Termo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

Reinaldo Garcia Adão

Mayla Melo

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM